

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XIV • Edição Nº 3.399 • segunda-feira, 22 de Junho de 2026

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

#### Aviso de Adjudicação/Homologação de Licitação

CÓDIGO E-SFINGE: "17A5ECFD3204D50FAAC5031E2D0C184ADA6DBAFE"  
 CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - Processo nº 17869/2025  
 Órgão: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico  
 O Município Corumbá-MS, através da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico, comunica a adjudicação/homologação do processo acima descrito cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Empresa vencedora valor total: R\$ 4.326.000,00 (quatro milhões, trezentos e ): TREVI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (26739238000127)  
 CORUMBÁ-MS, 19 de junho de 2026  
 Lauzie Xavier Salazar - Diretora-Presidente FUPHAN

#### Aviso de Adjudicação/Homologação de Licitação

CÓDIGO E-SFINGE: "2B0312C61B2CC1520F575C4178A5544513B7E4CC"  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - Processo nº 20675/2025  
 Órgão: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico  
 O Município Corumbá-MS, através da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico, comunica a adjudicação/homologação do processo acima descrito cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de estruturas pré-fabricadas (módulos habitáveis), com fornecimento de material e mão de obra. Empresa vencedora do lote 1 valor total: R\$ 425.999,92 (quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos): FRV SOLUCOES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI ME (33278747000165).  
 CORUMBÁ-MS, 19 de junho de 2026.  
 Lauzie Xavier Salazar - Diretora-Presidente FUPHAN

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000116/26  
 Processo nº 7380/2026  
 Órgão: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ  
 O Município Corumbá-MS, através do Agente de Contratação designado, comunica o resultado de julgamento de licitação cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Pré-Auditoria, Auditoria de Certificação e Auditorias de Supervisão, para fins de elevação de nível no programa Pró Gestão

RPPS, com validade de 3 (três) anos, para o Funprev. Declarada FRACASSADO face às desistências dos interessados.  
 CORUMBÁ - MS, 19 de junho de 2026  
 IVAN COSTA BRITTO  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

#### DECISÃO

PROCESSO Nº: 15.278/2025

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização nº 33.309/2024, que tem por objeto a apuração de irregularidades da pessoa jurídica Ana Paula Lopes LTDA, CNPJ37.489.492/0001-30, no Pregão Eletrônico nº 09/2024, do Processo nº 31.032/2023, para elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como para a realização de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento em peças em condicionadores de ar-condicionado, com valor total estimado em R\$ 4.600.877,56 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinquenta e seis centavos).

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Resolução nº 51/2025, de 24/01/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.061, de 24/01/2025, fls. 229, da lavra da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração – SEPRAD, em seu Relatório Final (fls. 387-419), recomendou a aplicação à pessoa jurídica acima referida a pena de multa e publicação extraordinária da decisão condenatória, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, da Lei nº 12.846/2013, e da pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

A análise técnica e jurídica, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa à empresa requerida, recomenda pela responsabilização administrativa da pessoa jurídica, com a aplicação das seguintes sanções:

i. Multa administrativa, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei nº 12.846/2013, em valor a ser fixado pela autoridade competente, em princípio na alíquota de 3,0% (três por cento) sobre a receita bruta da pessoa jurídica em tela, resultando



**Gabriel Alves de Oliveira**  
Prefeito

**Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira**  
Vice-Prefeita

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Alexandre Ramos de Ohara
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Josileia Rigo Marques
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossielly Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Eizama Medina de Avila
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luiz Henrique da Silva (Secretário Adjunto)
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

#### Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Raquel Anani da Silva Bryk
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz



no montante de R\$ 7.072,50 (sete mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos), observados os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis;

ii. Publicação extraordinária da decisão condenatória, às expensas da empresa sancionada, conforme previsto no artigo 6º, inciso II, da Lei 12.846/2013, em meio de ampla circulação e nos demais canais determinados pela Administração;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos, com fundamento no artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão da gravidade da conduta e de sua incompatibilidade com o dever de lealdade e transparência exigido dos particulares que contratam com o Poder Público.

Posto isto, acolhendo integralmente as recomendações da Comissão de Apuração de Responsabilização Administrativa, e o parecer da Assessoria Jurídica, em relação à empresa Ana Paula Lopes LTDA, CNPJ37.489.492/0001-30, DECIDO:

i. Aplicação de multa administrativa no montante de R\$ 7.072,50 (sete mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos)

ii. Publicação extraordinária da decisão condenatória, às expensas da empresa sancionada, em meio de ampla circulação e nos demais canais determinados pela Administração;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos;

iv. NOTIFICAÇÃO EXPRESSA da empresa para que tenha ciência da decisão administrativa ora proferida.

Cumpra-se.

Corumbá, 27 de maio de 2026.

Camila de Campos Carvalho  
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração  
Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025

iv. NOTIFICAÇÃO EXPRESSA da empresa para que tenha ciência da decisão administrativa ora proferida.

Cumpra-se.

Corumbá, 25 de maio de 2026.

Camila de Campos Carvalho  
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração  
Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025



**DECISÃO**

**PROCESSO Nº: 15.278/2025**

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização nº 15.278/2025, que tem por objeto a apuração de irregularidades da pessoa jurídica M C Rocha LTDA, CNPJ35.842.015/0001-81, no Pregão Eletrônico nº 10/2024, do Processo nº 37.829/2023, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis para atender a demanda dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá/MS, com valor total estimado em R\$ 5.295.098,58 (cinco milhões, duzentos e noventa e cinco mil e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Resolução nº 413/2025, de 18/06/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.155, de 18/06/2025, fls. 219, republicada por incorreção na Edição nº 3.159, a fl. 232, da lavra da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração – SEPRAD, em seu Relatório Final (fls. 457-479), recomendou a aplicação à pessoa jurídica acima referida a pena de multa e publicação extraordinária da decisão condenatória, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, da Lei nº 12.846/2013, e da pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

A análise técnica e jurídica, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa à empresa requerida, recomenda pela responsabilização administrativa da pessoa jurídica, com a aplicação das seguintes sanções:

i. Multa administrativa, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei nº 12.846/2013, em valor a ser fixado pela autoridade competente, em princípio na alíquota de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a receita bruta da pessoa jurídica em tela, resultando no montante de R\$ 38.958,00 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais), observados os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis;

ii. Publicação extraordinária da decisão condenatória, às expensas da empresa sancionada, conforme previsto no artigo 6º, inciso II, da Lei 12.846/2013, em meio de ampla circulação e nos demais canais determinados pela Administração;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos, com fundamento no artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão da gravidade da conduta e de sua incompatibilidade com o dever de lealdade e transparência exigido dos particulares que contratam com o Poder Público.

Posto isto, acolhendo integralmente as recomendações da Comissão de Apuração de Responsabilização Administrativa, e o parecer da Assessoria Jurídica, em relação à empresa M C Rocha LTDA, CNPJ35.842.015/0001-81, DECIDO:

i. Aplicação de multa administrativa no montante de R\$ 38.958,00 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais);

ii. Publicação extraordinária da decisão condenatória, às expensas da empresa sancionada, em meio de ampla circulação e nos demais canais determinados pela Administração;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

**Decreto Orçamentário nº 114 de 19 de junho de 2026**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 3.018 de 29 de Dezembro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 59.500,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02</b>	<b>42</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
			08.122.0006.2103.0000	3.3.90.00.00	1.500,00
			08.122.0006.2105.0000	3.3.90.00.00	4.000,00
			08.245.0006.2106.0000	3.3.90.00.00	5.000,00
			08.245.0006.2107.0000	3.3.90.00.00	25.000,00
<b>02</b>	<b>49</b>	<b>84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>		
			27.811.0006.5053.0000	3.3.90.00.00	24.000,00
<b>02</b>	<b>42</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
			08.122.0006.2104.0000	4.4.90.00.00	-1.500,00
			08.243.0008.2110.0000	3.3.90.00.00	-9.000,00
			08.245.0006.2107.0000	3.1.90.00.00	-10.000,00
			08.245.0006.2107.0000	3.1.91.00.00	-15.000,00
<b>02</b>	<b>49</b>	<b>84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>		
			27.812.0006.4171.0000	3.1.90.00.00	-24.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 19 de junho de 2026

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# ESCOLA DE GOVERNO

A **ESCOLA DE GOVERNO**, no âmbito de suas atribuições institucionais de capacitação e formação de servidores, e na promoção de ações que visem a melhoria da qualidade de vida da população corumbaense, torna público o Programa de Educação para o Trânsito e o **Concurso “Como você vê a Segurança no Trânsito? - você também é responsável”**, destinado a selecionar desenhos com foco na **Educação e Segurança Viária no Trânsito**, promovido pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT.

**Apresentação do Programa e do Concurso:**

A educação para a segurança no trânsito é um elemento essencial para a construção de uma cultura de respeito, responsabilidade e valorização da vida no contexto urbano e comunitário. No trânsito, todos os usuários - sejam pedestres, ciclistas, motociclistas, passageiros ou motoristas - desempenham um papel fundamental na promoção de um ambiente mais seguro e humano. Nesse sentido, iniciativas educativas tornam-se indispensáveis para estimular comportamentos

conscientes e responsáveis em todas as faixas etárias.

Com base nesses princípios, a Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT institui o **Concurso “Como você vê a Segurança no Trânsito? - Você também é Responsável”**, destinado a estudantes da rede de ensino fundamental (5º ao 9º ano) e médio (1º ao 3º ano), das instituições públicas e privadas do município de Corumbá/MS, do Ensino Regular. Este concurso tem por objetivo incentivar a reflexão, a expressão criativa e a participação ativa dos jovens na compreensão da importância da educação para o trânsito, promovendo o respeito à sinalização, às normas de circulação e à convivência cidadã por meio de desenhos dos alunos.

A **Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no **art. 23, inciso XII, e art. 74 do Código de Trânsito Brasileiro**, torna público o presente **Concurso “Como você vê a Segurança no Trânsito? - você também é responsável”**, destinado a selecionar desenhos com foco na **Educação e Segurança Viária no Trânsito**.

Ao propor a elaboração de desenhos que representem, de forma imaginativa e significativa, o tema central da responsabilidade coletiva no trânsito, o programa visa não apenas premiar talentos artísticos, mas também fortalecer o compromisso da comunidade escolar com a prevenção de acidentes e a construção de um trânsito mais seguro e solidário para todos.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O concurso tem por objetivo **estimular a reflexão e o aprendizado sobre segurança no trânsito**, promovendo a cultura de respeito à sinalização e às normas de circulação.
- 1.2. Visa também **premiar desenhos** que expressem de forma criativa a importância da **mudança de comportamento e da responsabilidade compartilhada** para um trânsito mais seguro.
- 1.3. A iniciativa busca o **envolvimento dos estudantes do ensino Fundamental (5º ao 9º ano) e ensino Médio (1º ao 3º ano)**, do Ensino Regular da **rede pública e privada**, incentivando-os a atuarem como **multiplicadores da educação para o trânsito**.
- 1.4. O concurso tem como **conceitos orientadores**: segurança viária, respeito à sinalização, comunicação viária, circulação e travessia segura, valorização da vida, respeito, gentileza, cooperação, tolerância, solidariedade e cidadania.

**2. DAS CATEGORIAS E PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. **Categoria Estudantes do Ensino Fundamental e Médio**
  - **Subcategoria A - Ensino Fundamental**: estudantes do 5º ao 9º ano.
  - **Subcategoria B - Ensino Médio**: estudantes do 1º ao 3º ano.
- 2.2. Cada participante deverá produzir **um cartaz no formato A3, em papel cartão ou cartolina branca**, com **desenho ou pintura** sobre o tema: **“Como você vê a Segurança no Trânsito? - você também é responsável”**.
- 2.3. Cada aluno poderá concorrer **individualmente**, com orientação de um professor.
- 2.4. **Seleção escolar**: cada escola deverá **selecionar até 10 (dez) trabalhos por subcategoria**.

**3. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS TRABALHOS**

- 3.1. Os trabalhos deverão ser entregues na **ESCOLA DE GOVERNO**, localizada na rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, 2º andar, prédio da Prefeitura, acompanhados da **Ficha de Inscrição**, no período de 22/06 até às 12 horas do dia 14/08/2026. A ficha de inscrição deverá ser preenchida on line no formulário eletrônico: <https://forms.gle/NYvm9V25SC52ejYU7>
- 3.2. A entrega poderá ser feita **de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, na Escola de Governo**.
- 3.3. Cada estudante poderá participar com **apenas um desenho**.
- 3.4. Os desenhos deverão ser **assinados por um responsável** (Professor ou Diretor da escola).
- 3.5. Os **dados da ficha de inscrição** (nome, série, escola e contato) deverão estar **preenchidos corretamente**. Fichas incompletas implicarão **eliminação automática**.
- 3.6. Não serão aceitos trabalhos entregues após o prazo, salvo se houver **prorrogação oficial** pela AGETRAT.

**4. DA DINÂMICA DO CONCURSO**

- a) As escolas deverão promover, internamente, a seleção dos desenhos que representarão a instituição.
- b) Os professores orientarão os alunos sobre o tema e acompanharão a execução

dos trabalhos.

c) As escolas preencherão as fichas de inscrição on line no seguinte formulário <https://forms.gle/NYvm9V25SC52ejYU7> e entregarão os desenhos selecionados na **ESCOLA DE GOVERNO**.

d) A AGETRAT receberá, catalogará e organizará os trabalhos por categoria e subcategoria.

**5. DA COMISSÃO JULGADORA**

O julgamento ocorrerá em **duas etapas**:

**5.1. Etapa Classificatória**

Realizada pelos **técnicos da AGETRAT**, que selecionarão os **05 (cinco) melhores trabalhos de cada categoria e subcategoria**.

**5.2. Etapa Final - Comissão Julgadora**

Será designada por **Portaria específica** (anexo I), composta preferencialmente por:

- 01 Professor representante da Secretaria Municipal de Educação
- 01 representante do Conselho Estadual de Trânsito;
- 02 representantes da Agência Municipal de Trânsito e Transporte;
- 01 Professor representante da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Câmpus do Pantanal - UFMS;
- 01 Professor representante do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - IFMS - Câmpus Corumbá;
- 01 representante da Viação Cidade Corumbá- VCC
- 01 representante do Instituto Moinho Cultural Sul-Americano.
- 01 representante da Escola de Governo de Corumbá.
- 01 Professor representante da Coordenadoria Regional de Educação - CRE-3.
- 01 Representante do Batalhão da Polícia Militar.

Essa comissão selecionará os **02 (dois) melhores trabalhos** em cada categoria e subcategoria.

**Parágrafo único:** A participação na Comissão Julgadora é **honorífica**, sem remuneração. É **vedada a participação de membros ou parentes até o 3º grau** como concorrentes. As decisões da Comissão são **soberanas e irrecorríveis**.

**6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Os trabalhos serão avaliados segundo os seguintes critérios:

- a) Adequação ao tema proposto;
- b) Clareza da mensagem;
- c) Criatividade e originalidade;
- d) Coerência e pertinência do conteúdo;
- e) Expressão artística;
- f) Compreensão da função e importância da sinalização viária;
- g) Valorização da travessia segura e do respeito ao pedestre;
- h) Representação da convivência entre os diversos usuários da via;
- i) Sensibilidade em relação às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- j) Reflexão sobre comportamentos de risco e violência no trânsito.

**7. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO**

**7.1. Premiação por Categoria: Destaque municipal**

**7.2** Os desenhos classificados em **1º lugar** em cada categoria serão **plotados e fixados nos ônibus do transporte coletivo da cidade**

**7.3** Os **segundos colocados** receberão **brindes por participação no concurso**.

**7.4.** A **premiação acontecerá no dia 18/09/2026** no Auditório do Paço Municipal.

**7.5 Cronograma:**

Data	Discriminação
22/06/2026	Publicação do edital
A partir de 22/06/2026	Divulgação na Rede de Ensino e inscrição
22/06 a 14/08/2026	Execução dos trabalhos pelos alunos
17/08 a 31/08/2026	Seleção dos trabalhos pela escola.
A partir de 04/09/2026	Reunião da comissão para a seleção dos dois trabalhos por categoria
18/09/2026	Divulgação dos trabalhos premiados
18 a 25/09	Adesivagem do transporte coletivo
25/09/2026	Encerramento da semana do trânsito com destaque aos vencedores e premiação. Local: Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gómez Horário: 9 h.

**8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A AGETRAT divulgará o lançamento e o resultado do concurso nos **meios de comunicação oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Corumbá**.

**9. DOS DIREITOS AUTORAIS**

Ao participar do concurso, os professores, diretores e pais/responsáveis **autorizam o uso gratuito e não exclusivo** das imagens dos desenhos para **adesivagem no transporte coletivo, divulgação institucional e campanhas educativas da AGETRAT**.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (whatsapp) 67 9 9932 4280 (Juciane)
- b) O não cumprimento das regras deste edital poderá acarretar a **eliminação do participante**.
- c) Os casos omissos serão analisados pela **AGETRAT** e pela Escola de Governo.



Parte superior do formulário / Parte inferior do formulário

Corumbá, 22 de junho de 2026.

**ROSANGELA VILLA DA SILVA**  
Superintendente da Escola de Governo de Corumbá.  
Port. "P" nº 823 de 06/11/2025

**MARIANA RICCO ARGUELLO ORTIZ**  
Diretora-Presidente da AGETRAT  
PORTARIA "P" Nº 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

**ANEXO I**

RESOLUÇÃO Nº 07/2026 de 18 de junho de 2026.  
Publicada no Diário Oficial, Edição 3.398, de 19 de junho de 2026, p.19.

Dispõe sobre a composição da Comissão Julgadora do Concurso de Desenho "Como Você Vê a Segurança no Trânsito? - Você Também é Responsável", promovido pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Corumbá/MS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CORUMBÁ - AGETRAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO a realização do Concurso de Desenho "Como Você Vê a Segurança no Trânsito? - Você Também é Responsável", destinado aos alunos da rede pública e privada de ensino do Município de Corumbá/MS; CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Julgadora para proceder à avaliação técnica, artística e temática dos trabalhos apresentados; RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Julgadora responsável pela análise, avaliação e classificação dos trabalhos inscritos no Concurso de Desenho "Como Você Vê a Segurança no Trânsito? - Você Também é Responsável".

Art. 2º A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:  
I - Mariana Ricco Arguello Ortiz, representante da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT - PRESIDENTE;

II - Juciane A. Santos, representante da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT;

III - Regina Maria Duarte, representante do Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - CETRAN/MS;

IV - Gissele Souza de Jesus Monteiro, representante do Instituto Moinho Cultural;

V - Eduardo Barbosa da Silva, representante da Empresa Viação Cidade Corumbá;

VI - Rogers Espinosa de Oliveira, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, representante do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - IFMS;

VII - Bárbara Regina Gonçalves da Silva Barros, representante do Campus do Pantanal da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS;

VIII - Nazira Mohd Abdel Jader Abdullah, representante da Escola de Governo de Corumbá;

IX - Professora Tarissa Marques Rodrigues dos santos, representante da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá;

X - Professora Elizabeth de Lima Pinto, representante da Coordenadoria Regional de Educação - CRE-3.

XI - Sargento Marcelino de Figueredo Neto representante a Polícia Militar.

Art. 3º Compete à Comissão Julgadora:  
I - analisar os trabalhos inscritos de acordo com os critérios estabelecidos no edital do concurso;

II - atribuir pontuação aos trabalhos apresentados;

III - elaborar a classificação final dos participantes;

IV - registrar em ata os resultados da avaliação;

V - encaminhar o resultado final à Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Corumbá para homologação e divulgação.

Art. 4º Os membros da Comissão Julgadora exercerão suas atividades sem percepção de qualquer remuneração adicional, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 18 de junho de 2026.

**MARIANA RICCO ARGUELLO ORTIZ**  
Diretora-Presidente da AGETRAT  
PORTARIA "P" Nº 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 51/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede esta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL, com base no que dispõe o artigo 02 da LEI Complementar 102/2007, Artigo 34 da Lei Complementar 004/91 e Lei Municipal 1860/2005** o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **Superintendência de Fiscalização e Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO**

DESTE EDITAL, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
5305	Representante do Espólio de Edenil Rodrigues Batista	19/06/2026
5306	Representante do Espólio de Edenil Rodrigues Batista	19/06/2026
5308	Maria Mercedes Menacho (ou) seu representante	19/06/2026
5309	Maria Mercedes Menacho (ou) seu representante	19/06/2026
5313	Representante do Espólio de Helio Sachser de Souza	16/06/2026
5314	Representante do Espólio de Hélio Sachser de Souza	16/06/2026
5315	Representante do Espólio de Mercedes Zacarias Dichoff	16/06/2026
5316	Representante do Espólio de Mercedes Zacarias Dichoff	16/06/2026
5317	Luciano Augusto Faria de Carvalho (ou) seu representante	16/06/2026
5318	Luciano Augusto Faria de Carvalho (ou) seu representante	16/06/2026

Corumbá, 19 de Junho de 2026.

Eliane Carmen Simões  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**Extrato da Justificativa da Dispensa de Chamamento Público para Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Associação do Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros.**

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, parágrafo IV, da Lei Federal n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação do Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

**Processo:** 7.744/2026

**Interessada:** Associação do Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros, CNPJ n. 10.172.577/0001-34, com sede na Rua Gonçalves Dias, 2.100 - Aeroporto, Corumbá/MS.

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo do Estado - FEAS/2026, para prestação de serviço de proteção social básica para pessoas com deficiência e sua família.

**Valor Global:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

**Exercício:** 2026

**Modalidade:** Termo de Fomento

**Amparo Legal:** Artigo 30 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

**Justificativa de Dispensa:** A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória que disponibiliza serviços terapêuticos com cavalos, as pessoas com deficiência física ou mentais e/ou com necessidades especiais, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

**Data:** 22 de junho de 2026

**Assina:** Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania - Alexandre Ramos Ohara.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO TERMO DE ADESÃO Nº 24/2025 CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

**Processo nº:** 17.147/2025

**Processo do Credenciamento nº:** 10.454/2025

**Credenciamento nº:** 01/2025

**Termo de Adesão nº:** 24/2025

**Partes:** Município de Corumbá-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **PRONTOCLIN MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **07.831.071/0001-10**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando a proposta de adesão para novos procedimentos oftalmológicos, além dos itens já credenciados pela empresa Prontoclin, ficam acrescidos ao ajuste os seguintes procedimentos e respectivos

valores:

Item	Procedimento	Qtd. ofertada anual	Valor unitário	Valor total anual
86	Paquimetria ultrassônica	240	R\$ 63,68	R\$ 15.283,20
87	Ultrasonografia de globo ocular/órbita (monocular)	60	R\$ 140,32	R\$ 8.419,20
125	Biometria ultrassônica (monocular)	276	R\$ 94,82	R\$ 26.170,32
127	Curva diária de pressão ocular CDPO (mínimo 3 medidas)	10	R\$ 86,79	R\$ 867,90
129	Mapeamento de retina	9.000	R\$ 60,74	R\$ 546.660,00
130	Microscopia especular de córnea	276	R\$ 141,91	R\$ 39.167,16
132	Topografia computadorizada de córnea	18	R\$ 118,83	R\$ 2.138,94
137	Fotocoagulação a laser	250	R\$ 525,63	R\$ 131.407,50
143	Capsulotomia a YAG laser	250	R\$ 585,51	R\$ 146.377,50

Valor total geral anual: R\$ 916.491,72.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme o item 8.7 do Edital, o quantitativo de procedimentos/serviços para cada credenciado será distribuído conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Os pagamentos referentes à nova pactuação seguirão o cronograma de execução e sua respectiva comprovação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, no que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura:** 19 de junho de 2026.

**Assinam:** Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde, e PRONTOCLIN MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 36/2025.**

**CRENCIAMENTO Nº 01/2025**

**Processo Administrativo:** 5633/2025

**Contrato Administrativo nº:** 36/2025

**Partes:** Município de Corumbá-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa CLÍNICA DE DIÁLISE RENAL MED S/C LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido ao Contrato o incentivo financeiro temporário de custeio, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por sessão de hemodiálise realizada, limitado ao teto máximo de 14 (quatorze) sessões por paciente/mês, enquanto vigorar a Resolução SES/MS nº 519/2026.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos financeiros que lastreiam este aditamento são originários do Fundo Especial de Saúde (FESA) do Estado de Mato Grosso do Sul, em estrita observância ao art. 8º, parágrafo único, da Resolução SES/MS nº 519/2026.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatórios de sessões realizadas, fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sujeitos à análise e aprovação prévia.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros a partir da competência de janeiro de 2026, e vigorará enquanto perdurar a Resolução SES/MS nº 519/2026, ou até ulterior revogação por ato motivado da autoridade competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam integralmente ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 36/2025 e no 1º Termo Aditivo, as quais permanecem em pleno vigor naquilo que não houver sido expressamente alterado por este instrumento.

**Data de assinatura:** 11 de fevereiro de 2026.

**Assinam:** Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde, e CLÍNICA DE DIÁLISE RENAL MED S/C LTDA.

**RESOLUÇÃO SMS Nº 364, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

**Dispõe sobre designação de defensor dativo no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar 26.676/2025.**

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 164 da Lei nº 042/2000 que garantem o amplo acesso à justiça, bem como a assistência jurídica integral e gratuita; A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ -MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Lucas Assunção de Oliveira, matrícula 15621, Analista Jurídico Municipal, para atuar como defensor dativo em favor do servidor R.B.B. no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar 26.676/2025;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 17/06/2026

**Tatiana da Silva Santos Mattos**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria "P" Nº 600, de 20.06.2025.

**Resolução nº 371 de 18 de junho de 2026**

**Dispõe sobre encerramento de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Determinar o encerramento e conseqüente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 33276/2023, que teve prosseguimento de apuração pela Comissão designada pela Resolução 106 de 13 de março de 2026, inciso III, do art.138 c/c art.170 ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbá.

**Art.2º.** Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação. Corumbá-MS, 18 de junho de 2026.

**Tatiana da Silva Santos Mattos**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria "P" nº 600, de 20 de junho de 2025

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 15.282/2026**

**Objeto:** Referente a Contratação de Serviços de Manutenção corretiva, reparos e consertos hidráulicos, com fornecimento integral de materiais, nos banheiros (masculinos e femininos) das arquibancadas cobertas, descobertas e vestiários do estádio arthur marinho, visando o restabelecimento das condições de higiene e funcionalidade do local. Fonte de recurso 176.

Credor: MEI nº 66.919.252 - TEREZA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS ROTHEIA  
Valor total homologado: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

CNPJ do fornecedor: 66.919.252/0001-27

Data do resultado da homologação: 16/06/2026

Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Id da Contratação PNCP: 03330461000110-1-000088/2026

**Autorizo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021 (NLLC).**

Corumbá-MS, 19 de junho de 2026.

Assina: **MICHELE FERRI OLMOS** -Diretora-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**Termo de Notificação 25º. de 17 de junho de 2026**

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, Raquel Anani da Silva Bryk, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade na notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da **F.A: 50.015.001.19-0000185**, bem como não ter sido obtido o endereço alternativo nas buscas realizadas pelo PROCON/CORUMBÁ-MS, **TORNA PÚBLICO** que fica **NOTIFICADO** a fornecedora **UNIPIAGET EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ nº 12.448.781/0001-60, Endereço Avenida Nove de Julho, nº 901, Complemente 2 Na, Bairro Centro, Valparaíso/SP, CEP nº 16.880-000, a comparecer neste órgão no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital, para tomar conhecimento da decisão administrativa e querendo apresentar **Recurso Administrativo** referente à multa aplicada nos autos acima mencionado.

- Avenida General Rondon, nº 1206 - Centro - CEP 79.330-030 - Corumbá-MS

Decorrido o prazo e se mantendo inerte implicará na **aplicação das sanções administrativas** disposta na Decisão Administrativa proferida no respectivo auto, em conformidade com o Decreto Municipal nº 429, de 11 de abril de 2008.

Este edital é publicado em razão de não ter sido possível a notificação pessoal ou postal do(a) fornecedor(a).

Corumbá-MS 17 de junho de 2026

**Raquel Anani da Silva Bryk**  
Diretora-Presidente  
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
Portaria "P" nº 111 de 04/02/2026

**Processo: 30583/2023**  
**N.A: 50.015.001.19-0000185**

Consumidor(a): GRACIELA GONÇALVES DE ALMEIDA  
Fornecedor(a): UNIPIAGET EDUCACIONAL LTDA

**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA - ASSESSORIA JURÍDICA**

Tendo em vista que há notícia da devolução do AR (BR 873158077 BR) informando que o fornecedor não pode ser notificado por mudança de endereço, **impõe o cumprimento do que dispõe o §1º, do art. 40, do Decreto Municipal, no que se refere a necessidade de realizar a notificação por edital**, vez que é dever das partes comunicar a mudança do endereço, quando ocorrido no curso do processo, nos termos do §3º, do art. 40, do mesmo *codex*.

Corumbá/MS, 17 de junho de 2026

**Raquel Anani da Silva Bryk**  
Diretora-Presidente  
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
Portaria "P" nº 111 de 04/02/2026

**Termo de Notificação 26º, de 17 de junho de 2026**

A **Diretora-Presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, Raquel Anani da Silva Bryk**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade na notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da **F.A: 50.015.001.19-0001349**, bem como não ter sido obtido o endereço alternativo nas buscas realizadas pelo PROCON/CORUMBÁ-MS, **TORNA PÚBLICO** que fica **NOTIFICADO** a fornecedora **ART 4G**, CNPJ nº 30.015.909/0001-84, Endereço Rua Antônio Maria Coelho, nº 421, Sala 02, Bairro Centro, Corumbá/MS, CEP nº 79.301-000, a comparecer neste órgão no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital, para tomar conhecimento da decisão administrativa e querendo apresentar **Recurso Administrativo** referente à multa aplicada nos autos acima mencionado.

- Avenida General Rondon, nº 1206 - Centro - CEP 79.330-030 - Corumbá-MS

Decorrido o prazo e se mantendo inerte implicará na **aplicação das sanções administrativas** disposta na Decisão Administrativa proferida no respectivo auto, em conformidade com o Decreto Municipal nº 429, de 11 de abril de 2008.

Este edital é publicado em razão de não ter sido possível a notificação pessoal ou postal do(a) fornecedor(a).

Corumbá-MS 17 de junho de 2026

**Raquel Anani da Silva Bryk**  
Diretora-Presidente  
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
Portaria "P" nº 111 de 04/02/2026

Processo: 20211/2022  
F.A: 50.015.001.19-0001349  
Consumidor(a): FRANCIENE JANUARIO DA SILVA SALLES  
Fornecedor(a): ART 4G

**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA - ASSESSORIA JURÍDICA**

Tendo em vista que há notícia da devolução do AR (BR 873150365 BR) informando que o fornecedor não pode ser notificado por mudança de endereço, **impõe o cumprimento do que dispõe o §1º, do art. 40, do Decreto Municipal, no que se refere a necessidade de realizar a notificação por edital**, vez que é dever das partes comunicar a mudança do endereço, quando ocorrido no curso do processo, nos termos do §3º, do art. 40, do mesmo *codex*.

Corumbá/MS, 17 de junho de 2026

**Raquel Anani da Silva Bryk**  
Diretora-Presidente  
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
Portaria "P" nº 111 de 04/02/2026

**Termo de Notificação 27º, de 17 de junho de 2026**

A **Diretora-Presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, Raquel Anani da Silva Bryk**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade na notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da **F.A: 50.015.001.22-0000446**, bem como não ter sido obtido o endereço alternativo nas buscas realizadas pelo PROCON/CORUMBÁ-MS, **TORNA PÚBLICO** que fica **NOTIFICADO** o fornecedor **ALEX RODRIGO TOLEDO DA SILVA**, CPF 731.481.561-53, Endereço Rua Cuiabá, nº 946, Centro, Corumbá/MS, CEP nº 79301-050, a comparecer neste órgão no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital, para tomar conhecimento da decisão administrativa e querendo apresentar **Recurso Administrativo** referente à multa aplicada nos autos acima mencionado.

- Avenida General Rondon, nº 1206 - Centro - CEP 79.330-030 - Corumbá-MS

Decorrido o prazo e se mantendo inerte implicará na **aplicação das sanções administrativas** disposta na Decisão Administrativa proferida no

respectivo auto, em conformidade com o Decreto Municipal nº 429, de 11 de abril de 2008.

Este edital é publicado em razão de não ter sido possível a notificação pessoal ou postal do(a) fornecedor(a).

Corumbá-MS 17 de junho de 2026

**Raquel Anani da Silva Bryk**  
Diretora-Presidente  
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
Portaria "P" nº 111 de 04/02/2026

Processo: 30027/2023  
F.A: 50.015.001.22-0000446  
Consumidor(a): THIAGO GOMES QUEVEDO  
Fornecedor(a): ALEX GOMES QUEVEDO

**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA - ASSESSORIA JURÍDICA**

Tendo em vista que há notícia da devolução do AR (BR 873148945 BR) informando que o fornecedor não pode ser notificado por mudança de endereço, **impõe o cumprimento do que dispõe o §1º, do art. 40, do Decreto Municipal, no que se refere a necessidade de realizar a notificação por edital**, vez que é dever das partes comunicar a mudança do endereço, quando ocorrido no curso do processo, nos termos do §3º, do art. 40, do mesmo *codex*.

Corumbá/MS, 17 de junho de 2026

**Raquel Anani da Silva Bryk**  
Diretora-Presidente  
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
Portaria "P" nº 111 de 04/02/2026

**Termo de Notificação 28º, de 17 de junho de 2026**

A **Diretora-Presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, Raquel Anani da Silva Bryk**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade na notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da **F.A: 50.015.001.23-0002892**, bem como não ter sido obtido o endereço alternativo nas buscas realizadas pelo PROCON/CORUMBÁ-MS, **TORNA PÚBLICO** que fica **NOTIFICADO** a fornecedora **CREDDIGITAL NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 43.705.519/0002-69, Endereço Rua 3, nº 825, Complemento Quadra 06, Lote 54, Sala 03, Bairro Set Central, Goiás/GO, CEP nº 74.023-010, a comparecer neste órgão no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital, para tomar conhecimento da decisão administrativa e querendo apresentar **Recurso Administrativo** referente à multa aplicada nos autos acima mencionado.

- Avenida General Rondon, nº 1206 - Centro - CEP 79.330-030 - Corumbá-MS

Decorrido o prazo e se mantendo inerte implicará na **aplicação das sanções administrativas** disposta na Decisão Administrativa proferida no respectivo auto, em conformidade com o Decreto Municipal nº 429, de 11 de abril de 2008.

Este edital é publicado em razão de não ter sido possível a notificação pessoal ou postal do(a) fornecedor(a).

Corumbá-MS 17 de junho de 2026

**Raquel Anani da Silva Bryk**  
Diretora-Presidente  
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
Portaria "P" nº 111 de 04/02/2026

Processo: 31687/2023  
F.A: 50.015.001.23-0002892  
Consumidor(a): ODILON VICTOR SILVA DE CAMPOS  
Fornecedor(a): CREDDIGITAL NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA - ASSESSORIA JURÍDICA**

Tendo em vista que há notícia da devolução do AR (BR 873148928 BR) informando que o fornecedor não pode ser notificado por mudança de endereço, **impõe o cumprimento do que dispõe o §1º, do art. 40, do Decreto Municipal, no que se refere a necessidade de realizar a notificação por edital**, vez que é dever das partes comunicar a mudança do endereço, quando ocorrido no curso do processo, nos termos do §3º, do art. 40, do mesmo *codex*.

Corumbá/MS, 17 de junho de 2026

**Raquel Anani da Silva Bryk**  
Diretora-Presidente  
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
Portaria "P" nº 111 de 04/02/2026

**Termo de Notificação 29º. de 17 de junho de 2026**

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, **Raquel Anani da Silva Bryk**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade na notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da **F.A: 50.015.001.23-0002857**, bem como não ter sido obtido o endereço alternativo nas buscas realizadas pelo PROCON/CORUMBÁ-MS, **TORNA PÚBLICO** que fica **NOTIFICADO** a fornecedora **G. V. V. CADASTRO ONLINE CADASTRAIS ONLINE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 48.905.088/0001-17, Avenida Paulista, nº 2421, Complemento Sala B, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP nº 013.11-300, a comparecer neste órgão no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital, para tomar conhecimento da decisão administrativa e querendo apresentar **Recurso Administrativo** referente à multa aplicada nos autos acima mencionado.

- Avenida General Rondon, nº 1206 - Centro - CEP 79.330-030 - Corumbá-MS

Decorrido o prazo e se mantendo inerte implicará na **aplicação das sanções administrativas** disposta na Decisão Administrativa proferida no respectivo auto, em conformidade com o Decreto Municipal nº 429, de 11 de abril de 2008.

Este edital é publicado em razão de não ter sido possível a notificação pessoal ou postal do(a) fornecedor(a).

Corumbá-MS 17 de junho de 2026

**Raquel Anani da Silva Bryk**

Diretora-Presidente

Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Portaria "P" nº 111 de 04/02/2026

Processo: 31685/2023

F.A: 50.015.001.23-0002857

Consumidor(a): **JOSÉ ROBERTO FARIA ROSA**

Fornecedor(a): **G. V. V. CADASTRO ONLINE CADASTRAIS ONLINE LTDA**

**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA - ASSESSORIA JURÍDICA**

Tendo em vista que há notícia da devolução do AR (BR 873150317 BR) informando que o fornecedor não pode ser notificado por mudança de endereço, **impõe o cumprimento do que dispõe o §1º, do art. 40, do Decreto Municipal, no que se refere a necessidade de realizar a notificação por edital**, vez que é dever das partes comunicar a mudança do endereço, quando ocorrido no curso do processo, nos termos do §3º, do art. 40, do mesmo *codex*.

Corumbá/MS, 17 de junho de 2026

**Raquel Anani da Silva Bryk**

Diretora-Presidente

Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Portaria "P" nº 111 de 04/02/2026

**Termo de Notificação 30º. de 17 de junho de 2026**

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, **Raquel Anani da Silva Bryk**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade na notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da **F.A: 50.015.001.19-0000952**, bem como não ter sido obtido o endereço alternativo nas buscas realizadas pelo PROCON/CORUMBÁ-MS, **TORNA PÚBLICO** que fica **NOTIFICADO** a fornecedora **GISELA TOLEDO - GTM - TURISMO**, inscrito no CNPJ nº 13.854.731/0001-46, Endereço Rua Divisão, nº 1201, Complemento Cond. Das Pedras Preciosas, Bairro Jardim Parati, Campo Grande/MS, CEP nº 79.081-650, a comparecer neste órgão no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital, para tomar conhecimento da decisão administrativa e querendo apresentar **Recurso Administrativo** referente à multa aplicada nos autos acima mencionado.

- Avenida General Rondon, nº 1206 - Centro - CEP 79.330-030 - Corumbá-MS

Decorrido o prazo e se mantendo inerte implicará na **aplicação das sanções administrativas** disposta na Decisão Administrativa proferida no respectivo auto, em conformidade com o Decreto Municipal nº 429, de 11 de abril de 2008.

Este edital é publicado em razão de não ter sido possível a notificação pessoal ou postal do(a) fornecedor(a).

Corumbá-MS 17 de junho de 2026

**Raquel Anani da Silva Bryk**

Diretora-Presidente

Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Portaria "P" nº 111 de 04/02/2026

Processo: 22367/2023

F.A: 50.015.001.19-0000952

Consumidor(a): **DANIEL ALVES ARRUDA**

Fornecedor(a): **GISELA TOLEDO - GTM - TURISMO**

**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA - ASSESSORIA JURÍDICA**

Tendo em vista que há notícia da devolução do AR (BR 873 BR) informando que o fornecedor não pode ser notificado por mudança de endereço, **impõe o cumprimento do que dispõe o §1º, do art. 40, do Decreto Municipal, no que se refere a necessidade de realizar a notificação por edital**, vez que é dever das partes comunicar a mudança do endereço, quando ocorrido no curso do processo, nos termos do §3º, do art. 40, do mesmo *codex*.

Corumbá/MS, 17 de junho de 2026

**Raquel Anani da Silva Bryk**

Diretora-Presidente

Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Portaria "P" nº 111 de 04/02/2026

